

## **RESOLUÇÃO Nº 5, DE 2 DE JULHO DE 2008**

### **PROPOSTA DO PDG-2009**

O CONSELHO DE AUTORIDADE PORTUÁRIA - CAP, do Porto de Santos, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso III, parágrafo 1º, artigo 30 da Lei nº8.630/1993, e pelo inciso III do artigo 2º do Regimento Interno,

considerando os documentos encaminhados pela Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP, através da carta DP-ED/234, de 20/6/2008; e

considerando as informações e sugestões apresentadas na 285ª reunião (extraordinária) realizada hoje,

### **R E S O L V E:**

1. Manifestar posição favorável deste Conselho à aprovação da proposta inicial do PDG-2009, apresentado pela CODESP, em relação aos valores globais, que com esta baixa na forma de anexo;
2. Reiterar a necessidade de ações para equacionamento do passivo, já que somente com o custeio de dívidas a CODESP está provisionando, no ano de 2009, gastos de R\$ 59.206 mil, equivalente a 10,2% da receita operacional;
3. Orientar no sentido de que seja incluída na reprogramação do PDG-2009 a necessidade do Governo Federal remeter os valores pendentes de exercícios anteriores na administração de portos e hidrovias conveniados no valor de R\$ 32.460 mil, caso tal pagamento não seja efetuado até 31/12/2008;
4. Reiterar a necessidade de que o Governo Federal remeta valores para serviços já contratados e executados no TECON-2 no montante de R\$ 15.971 mil, segundo valor histórico;
5. Requisitar que a CODESP apresente ao CAP, em prazo de 30 dias, a relação atualizada de devedores em cobrança administrativa e judicial, segundo valores históricos e atualizados;

## CONSELHO DE AUTORIDADE PORTUÁRIA – CAP

Porto de Santos

Rua Augusto Severo, 7, 13º andar – CEP 11010-919 – Santos - SP

6. Orientar no sentido de que a CODESP elabore e apresente ao CAP o Plano de Gestão da Energia Elétrica de Itatinga;
7. Firmar posição no sentido de que a CODESP mantenha decisão de não efetuar contratações ou qualquer investimento, no Porto de Santos e nos portos conveniados, sem que haja previamente verba disponibilizada;
8. Reafirmar a posição deste CAP de se pronunciar previamente sobre todos investimentos, com recursos próprios ou oriundos do Governo Federal, conforme previsto na Legislação;
9. Recomendar que os dispêndios operacionais sejam revisados de modo a evitar a necessidade de recursos da Receita Patrimonial para suprir déficit financeiro operacional;
10. Reiterar a continuidade do Programa de Monitoramento mensal, com base em informações a serem disponibilizadas pela CODESP a este Conselho, e
11. Destacar que efetuará novas análises sobre contas específicas, podendo sugerir medidas complementares.

Celso Damiano Gonçalves Quintanilha  
P R E S I D E N T E

Anexo: proposta.